



652  
03  
Cruz

**Câmara Municipal de São José do Calçado-ES**  
*No dia a dia com o calçadense*

Lei Nº. 1.611/2010

Criar o Parque Municipal de Lazer, Esporte e Recreação de São José do Calçado.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em cumprimento ao artigo 20, XVIII da Lei Orgânica Municipal e no artigo 157 do Regimento Interno desta Casa de Leis PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Criar o Parque Municipal de Lazer, Esporte e Recreação de São José do Calçado, no bairro Haydée Lobo Junger e Polo Residencial Jorge Ourique da Silva, compreendendo a área total de 23000 m<sup>2</sup> (vinte e três mil metros quadrados), entre à Avenida Heber Fonseca (em frente ao Forum e Ministério Público) e à Avenida Maria das Dores Pimentel (Rodovia Bom Jesus, Calçado). Entre a Rua Manoel Diogo da Silva Fonseca e a propriedade do Sr. José Luiz Monteiro e ainda entra a Avenida Maria das Dores Pimentel e o Conjunto Habitacional do mesmo bairro, região de propriedade do Município de São José do Calçado.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a construir na área a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de módulos necessários à pesquisa e educação ambiental, além de concessão de espaços para entidades de meio ambiente não-governamentais.

Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130 - Caixa Postal 20  
CEP 29470-000 - Telefax:(28)3556-1255 -CNPJ 31.727.175/0001-29  
E-mail: camarasjc@yahoo.com.br



652  
04  
euse

**Câmara Municipal de São José do Calçado-ES**  
*No dia a dia com o calçadense*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Calçado, 28 de janeiro de 2010.

Manoel Paulo Pimentel da Silveira  
Presidente da Câmara